

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Lei nº 833/A-2015**

**de 01 de junho de 2015.**

**Lei nº 833/B-2015**

**de 01 de junho de 2015.**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE ESPORTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA ESTADO DA PARAÍBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba.**

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Esportes (PME), constante do documento em anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - Apartir da vigência destaLei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Esportes, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º - O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Esportes.

Art. 4º - O Município, através do Conselho Municipal de Esportes, acompanhará e opinará sobre a execução e implantação de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria de Esportes.

Art. 5º - O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo e dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Esportes, a cada 2 (dois) anos.

Art. 6º - O Plano Plirianual do Município será elaborado de modo a daar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Esportes e dos respectivos planos decimais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**“Determina uma das Ruas Projetadas de Nova Floresta – PB, em nome do Sr. JOSÉ MARIANO DA SILVA (Zé Cearense) e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba.**

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina uma das Ruas Projetadas de Nova Floresta - PB, em nome do Sr. JOSÉ MARIANO DA SILVA (Zé Cearense) e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, 01 de junho de 2015.

  
**João Elias da Silveira Neto Azevedo**  
Prefeito Municipal

**Lei nº 833/C-2015**

**de 01 de junho de 2015.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, 01 de junho de 2015.

**“Determina uma das Ruas Projetadas de Nova Floresta – PB, em nome do Sr. BEJAMIM FARIAS DE ANDRADE (Seu Beija) e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba.**

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina uma das Ruas Projetadas de Nova Floresta - PB, em nome do Sr. BEJAMIM FARIAS DE ANDRADE (Seu Beija) e dá outras providências.

  
**João Elias da Silveira Neto Azevedo**  
Prefeito Municipal

# Diário



# Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 317/90 de 17/01/90  
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, 01 de junho de 2015.*

*João Elias da Silveira Neto Azevedo*  
**João Elias da Silveira Neto Azevedo**  
Prefeito Municipal